

ORDEM DE FORNECIMENTO NR 08/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: MERCADO CACIMBA LTDA

Endereço: R GILBERTO PATTARO, 201, RESID. BURATO, CAMPINAS SP CEP 13.084-375

CNPJ: 34.308.485/0001-05

Preposto indicado pela Contratada: Paloma E-mail: mercadocacimba@gmail.com

Telefone: (19) 3289-0526

Área Requisitante – DAFSG Coord. Adm.

Conforme **Compra Direta, Protocolo 369-46/2021**, serve o presente para formalizar a Ordem de Fornecimento conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE. Prevista Mensal kg	VALOR UNIT.	VALOR MÊS	VALOR 12 MESES
1	Pão Francês Farinha de Trigo, Água, Fermento Biológico e Sal; em embalagem apropriada. Peso Médio 50 gramas	22	14,99	329,78	3.957,36
2	Margarina Com sal, composta de óleos vegetais, água, leite, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado, com validade mínima de 30 dias na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 372/97(MAPA). Peso Médio 500 gramas	2	14,58	29,16	349,92
TOTAL					4.307,28

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (pão francês e margarina), atendendo a demanda da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, **conforme descrito no Anexo I, parte integrante desta Ordem de Fornecimento.**

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Conforme ANEXO I

3. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Fornecimento é de **R\$ 4.307,28 (quatro mil, trezentos e sete reais e vinte e oito centavos)**.

4. PRAZO CONTRATUAL

A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

5. DO FATURAMENTO

No ato do envio a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição do material, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

7. PENALIDADES

7.1 Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Fornecimento e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

7.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

7.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

7.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

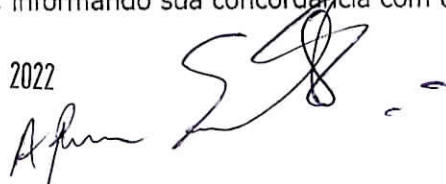
7.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

7.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

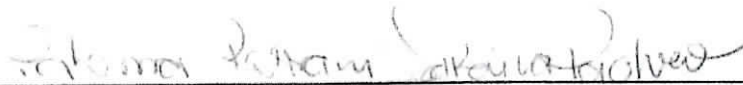
Para a eficácia desta Ordem de Fornecimento, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 11 FEV. 2022



Aparecido Souza Santos
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:



MERCADO CACIMBA LTDA
CONTRATADA



ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (pão francês e margarina), atendendo a demanda da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios (pão francês e margarina) busca ofertar aos colaboradores da FJPO, sobretudo àqueles com trabalhos operacionais de campo, um lanche matinal que proporcione bem-estar e disposição necessários para a boa execução das atividades públicas desta entidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1. As descrições e as quantidades previstas dos produtos a serem fornecidos ao longo da vigência de 12 (doze) meses são as seguintes:

Item	Peso Médio	Especificação	Composição Básica	Média Prevista Mensal (kg)	Quant. Prevista Anual (kg)
3.1.1	50 g	Pão Francês	Farinha de Trigo, Água, Fermento Biológico e Sal; em embalagem apropriada.	22	264
3.1.2	500 g	Margarina	com sal, composta de óleos vegetais, água, leite, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado, com validade mínima de 30 dias na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 372/97(MAPA).	2	24

3.2. Deverão ser acondicionados em embalagem atóxica, limpa, fechada e resistente, de forma que o produto seja entregue íntegro.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos produtos objeto deste termo ocorrerá mediante prévia REQUISIÇÃO, estabelecida mediante conveniência da CONTRATANTE, e conterá as seguintes informações:

4.1.1. produtos e quantidades a serem entregues;

4.1.2. período semanal, quinzenal ou mensal;

4.1.3. especificação do horário de entrega, devendo ocorrer entre às 07h00 e 07h30, de acordo com demandas da CONTRATANTE; e

4.1.4. servidores habilitados para o recebimento das mercadorias.

4.2. O endereço da entrega, que será por conta da CONTRATADA, ocorrerá na sede da Fundação José Pedro de Oliveira localizada na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo – Campinas/SP.

4.3. A entrega deverá ocorrer exclusivamente para servidores previamente designados pela CONTRATANTE no documento de REQUISIÇÃO.

4.4. No ato da entrega o servidor da CONTRATANTE, previamente autorizado para receber o objeto deste termo, atestará o recebimento dos produtos em conformidade com a REQUISIÇÃO emitida, para fins de comprovação formal da entrega e eventuais fiscalizações.

4.5. A média diária estimada para o fornecimento de pães é de 1 kg (um kilo), em dias úteis, ao longo da vigência do contrato.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia da qualidade do produto ofertado.

5.2. Os produtos entregues serão conferidos com base em amostragem e os produtos que no ato da entrega estiverem em desacordo com a qualidade e modelo exigido deverão ser trocados imediatamente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2. Utilizar somente material de qualidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

6.3. Conduzir os serviços de acordo com as normas regulamentares que lhes aplicam e com estrita observância deste termo e da legislação vigente;

6.4. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto contratado;

6.5. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

6.6. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados em REQUISIÇÃO e conforme este Termo;

6.7. Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, com estrita observância deste termo e da legislação vigente;

6.8. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, de modo que esteja incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

6.9. Substituir, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os bens que apresentem defeitos ou vícios de qualidade e/ou quantidade;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom entendimento da contratação.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos em conformidade com o objeto contratado.

7.3. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

7.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento a CONTRATADA será correspondente à quantidade do objeto fornecido mensalmente e ocorrerá em 30 (trinta) dias a partir da apresentação das respectivas faturas/notas fiscais.

9.2. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e boleto, em nome da Fundação José Pedro de Oliveira, CNPJ n.º 52.350.980/0001-56.

9.2.1. Não havendo possibilidade de emissão de boleto, a CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para transferência eletrônica, sendo os eventuais custos da operação descontados da CONTRATADA.

9.3. Na nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

9.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto de servidor designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos contratados.

9.4.1. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas a CONTRATADA, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

9.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou através de cobrança bancária, nem negociado com terceiros ou *factoring*.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A gestão do contrato e a fiscalização serão exercidas pelo Departamento de Infraestrutura da CONTRATANTE.

10.2. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluirão ou atenuarão a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximirá de manter fiscalização própria.



ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Instrução Normativa nº 01/2020 Resolução nº 11/2021 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: MERCADO CACIMBA LTDA

OF Nº: 08/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (pão francês e margarina), atendendo a demanda da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 11 FEV. 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: NIHIL

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: _____

Nome: José Pedro de Oliveira Souza

Cargo: Tesoureiro

CPF: 941.899.438-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Tatiana Romani S. Rodrigues

Cargo: PROCURADORA

CPF: 1102 923 088-95

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:


Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

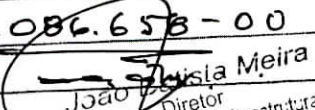

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Pyterson Mathias Martins
Cargo: Analista de Gestão de Pessoas
CPF: 338.159.898-20
Assinatura: 

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: JOÃO BATISTA MEIRA
Cargo: DIRETOR
CPF: 778.086.653-00
Assinatura: 


DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: NIHIL

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

